



## DESPACHO

**Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá**, Presidente da Câmara Municipal de Évora, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504828576, considerando:

- A. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;
- B. A classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia;
- C. A renovação do Estado de Emergência aprovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 31 -A/2021, de 25 de março;
- D. A nova Regulamentação do Estado de Emergência pelo Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril;
- E. De acordo com o artigo 22º, n.º 1 do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril:

DETERMINO a reabertura e permito o funcionamento dos seguintes mercados e feiras:

- 1. Mercado Temporário de Évora;
- 2. Feira ao Largo

As feiras francas de 25 de abril e 1º de maio não se realizarão durante o ano de 2021.

Évora, Paços do Concelho, 5 de abril de 2021

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DC/DJ)

